

Sur. Presidente e mais Sur. de Cam.

Em resposta ao Officio que acabo de receber de V. M.^{ces}, cum-
pre-me dizer, que julgo mal fundado o erro que se effere-
ce aos Sur. Eleitores; por quanto aquelles dos que ainda
se não achão nesta Villa, forão avisados com tempo, e
de Ordem minha para se acharem nesta Capital no
primeiro do que rege, e parece de razão não deverem por
mais tempo soffrer o incommodo de estarem fora de su-
as Casas os Sur. Eleitores presentes, só por que alguns
dos que faltão tiverão em menor cabo a minha Ordem,
ou lhe derão huma falca interpretada. Fundado pois
nesta razão, e entendendo, que o espirito do Sabirano
Congresso, quando Directoro ordeno de 60 dias para
os Eleitores, teve unicamente em vista dar hum prazo
de tempo sufficiente para chegarem os Eleitores dos mu-
is remotos pontos da Provincia á Capital, parecendo
deixar á Authoridade conventiva o poder de limitar este
prazo convenientemente, segundo a menor, ou maior
estancia das Provincias, prazo este que eu regulei na
minha Ordem, e que foi arrazado sufficiente para
seu chegada com effeito a esta Capital os Eleitores das
Paroquias mais distantes. Não obstante o ponderado
digo a essa Camara, e a os Sur. Eleitores presentes a fa-
culdade de decidirem pela maioridade de Votos a dur-
da que V. M.^{ces} propoem no seu Officio.

Remetto a V. M.^{ces} a relação assignada pelo Secre-
tario deste Governo, dos Sur. Eleitores, que me inviam
participações de estarem doentes.

D.º Gu. de V. M.^{ces} Quartel General de Porto Alegre
11 de Janeiro de 1822.

João Carlos de Saldanha